

PAG. 70  
 COLONO Udo Krass - E.C. - Desquitado  
 N. C. de Paranatuja Lote nº 16  
 Nº B Processo nº 4.802/83

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Udo Krass agricultor, o lote Rural número 16 (Dezesseis), do setor B, do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatuja, criado pela Lei nº 4.225 e nº 4.287, de 04 de maio de 1981, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono 02 ha. e 3660 mts<sup>2</sup>, (dois hectares, três mil, seiscentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites: NORTE chácara 06-B  
 : SUL chácara 14-B

LESTE chácara 15-B : OESTE chácara 05-B

RG. nº 3.008.316.981-SSP/RS. - CPF. 256.338.210-68

MARCOS OU DADOS

0 - 1 -	37° 10' 42"	NW -	121,99 m -	chácara 06-B
1 - 2 -	19° 38' 18"	SW -	39,18 m -	chácara 05-B
2 - 3 -	17° 43' 48"	SW -	125,00 m -	chácara 05-B
3 - 4 -	15° 58' 54"	SW -	79,98 m -	chácara 14-B
4 - 5 -	39° 03' 36"	SE -	111,98 m -	chácara 14-B
5 - 6 -	18° 55' 12"	NE -	152,00 m -	chácara 15-B
6 - 0 -	19° 15' 18"	NE -	84,00 m -	chácara 15-B

Governador = Julio Jose de Campos  
 Diretor da Codemat = Moises Feltrin

título nº 001806

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 20 dias do mês de Novembro de 1984, Eu,

, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>Paulo 25.04.85.</u>	Conferido por	Visto
--	---------------	-------

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0071\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 07\_00180

6

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0071\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 07\_00180

6.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 93C8F4CC8A0AFAB611058268C0B7D277

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:02:51

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:02:51

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:02:51

